

## LEI Nº 326 / 62

### “DISPÕE SOB VENDA DE APÓLICES”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender por intermédio de estabelecimento bancário na Bolsa de Valores pelo preço do dia duas mil seiscentos e setenta e nove (2.679) ações do valor nominal de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) pertencentes à Prefeitura, sendo 377 números 39022102 a 39021468; 977 de números 31889206 a 31890182; 1325 de números 54721937 a 54722543 e 73695215 a 73695932, representadas pelas cartelas nºs 1219, 3663 e 6287, emissão da Petrobrás.

**Art. 2º.** O resultado financeiro da referida alienação será escriturada em Receita Extraordinária rubrica 6-11-0.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Dante Bruno- Prefeito Municipal.